



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.419/2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018
PUBLICADO

Jornal: DDE

Edição: 111 PG: 2 e 3

Data 11/09/18 a 11/09/18

Sp. Def. P. Moraes

Rúbrica

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 516.669,54 (quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, para atender à seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR (R\$)
1035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.00	SOMANDO FORÇAS	516.669,54
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			516.669,54

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no artigo 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, ficam à conta do **Convênio nº 007/2014**, celebrado entre o **Governo do Estado do Rio de Janeiro**, através da **Secretaria de Estado de Obras**, e o **Município de Cantagalo**, visando a transferência de recursos financeiros para a execução, no âmbito do programa **SOMANDO FORÇAS**, de ações de interesse do Município, em conformidade com a planilha abaixo:

Nº CONVÊNIO	OBJETO DO CONVÊNIO	VALOR DO CONCEDENTE (R\$)	VALOR DA CONTRAPARTIDA (R\$)	TOTAL (R\$)
007/14	Construção de muro de contenção com 90 metros de comprimento em concreto atirantado na Avenida Senador José Ermírio de Moraes, que dá acesso a Euclidelândia, 3º distrito do Município – ETAPA II	516.669,54	199.874,89	716.544,43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º – O Poder Executivo está autorizado a realizar os remanejamentos necessários para o atendimento da contrapartida de responsabilidade do Município no valor de **R\$ 199.874,89** (cento e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Art. 4º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2018.



JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO